

Regulamento do Sorteio nº 138/10 'Crediformação Caixa 2010'

A Caixa Geral de Depósitos com sede na Av. Joao XXI nº 63-1000 300 Lisboa, desejando levar a efeito um sorteio a realizar no dia 30 de Novembro de 2010, Terça-feira pelas 18Horas, na sua Direcção de Marketing – 4º piso da referida morada, para atribuição dos 10 prémios associados ao “Sorteio Crediformação Caixa 2010”, requer a V.Exa. a necessária autorização nos termos dos Artºs 159º e seguintes do Decreto-Lei nº 422/89, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de Janeiro, para realizar o mesmo sorteio, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

1º A quem se dirige

O sorteio destina-se a todos os clientes da Caixa Geral de Depósitos, titulares de Cartão Caixa Universidade Politécnico, contratantes dos produtos **Crediformação Caixa** ou **Crédito para Estudantes do Ensino Superior com Garantia Mútua**, no período de 1 de Junho a 31 de Outubro de 2010.

- 1.1. Não serão, porém, admitidos a concurso os administradores ou empregados efectivos da Caixa Geral de Depósitos S.A.
- 1.2. Não serão considerados os Clientes que apresentem incidentes na sua relação com a CGD à data da realização do sorteio.

Os clientes que não pretendam participar no concurso, deverão solicitar a sua exclusão por escrito, até 15 dias úteis antes da realização do sorteio, em comunicação a dirigir para à CGD para o nº de fax 21 790 50 58 (CGD/DMK- Refª: Exclusão no sorteio “Campanha Crediformação Caixa 2010”), ou para o endereço da Av. João XXI, nº63, 1000-300 Lisboa (CGD/DMK- Refª: Exclusão no sorteio “Campanha Crediformação Caixa 2010”) – e que deverá ser recebida dentro do prazo já referido

A Caixa Geral de Depósitos com sede na Av. Joao XXI nº 63-1000 300 Lisboa, desejando levar a efeito um sorteio a realizar no dia 30 de Novembro de 2010, Terça-feira pelas 18Horas, na sua Direcção de Marketing – 4º piso da referida morada, para atribuição dos 10 prémios associados ao “Sorteio Crediformação Caixa 2010”, requer a V.Exa. a necessária autorização nos termos dos Artºs 159º e seguintes do Decreto-Lei nº 422/89, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de Janeiro, para realizar o mesmo sorteio, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

2º Habilitação ao sorteio

Os clientes ficarão habilitados ao Sorteio, com 1 ou 6 participações, consoante a seguinte regra:

- **1 participação:** clientes que contratem Crediformação no período de campanha (1 de Junho a 29 de Outubro)
- **6 participações:** clientes que contratem Crediformação no período de campanha e que adicionalmente realizem e enviem um filme para a CGD. Só serão considerados válidos e aceites os filmes que respeitem os critérios inscritos no ponto 3 deste regulamento.

3º Validação do filme

Como referido no ponto anterior, para o cliente obter 5 participações adicionais no Sorteio, deve, para além da adesão nos prazos indicados aos produtos referidos no ponto 1, realizar um filme com o máximo de 3 minutos, que testemunhe 'Como o Crediformação Caixa facilita a minha vida académica'.

O filme deve ser enviado para a CGD em CD/ DVD para Av. João XXI nº63 - DMK – Campanha Crediformação Caixa 2010 ou por email para caixaup@cup.pt, com a indicação da Campanha, nome, morada, email, BI, nº de Conta à Ordem do autor do filme, até dia 29 de Outubro. Cumpre à Caixa responder ao cliente sempre que o filme conte para efeitos de entrada de participações adicionais a sorteio.

É da total responsabilidade da Caixa a validação dos filmes a considerar como aceites no âmbito da Campanha, seguindo critérios de avaliação consonantes com os bons usos e costumes da sociedade portuguesa e que não firam de qualquer forma a imagem institucional da Caixa Geral de Depósitos.

Todos os direitos de imagem, edição e textos dos filmes passam a propriedade da CGD, que poderá divulgá-los em qualquer meio de comunicação.

4º Data e Local de realização do sorteio

As operações de apuramento e determinação dos 10 premiados decorrerão na sede da Caixa Geral de Depósitos, Av. João XXI, 63 - Lisboa, no 4º andar, na Direcção de Marketing, pelas 18H00 horas no dia 30 de Novembro de 2010.

A CGD confirmará por escrito ao Governo Civil de Lisboa, com a antecedência de 5 dias úteis a data e a identificação do seu representante nesta operação de apuramento.

5º Apuramento de Premiados

Será elaborado, para efeitos de Sorteio um ficheiro informático com número de cliente, nº de participação e nome de quem preenche integralmente os requisitos para admissão ao sorteio.

5.1 Este ficheiro será ordenado por número de cliente.

5.2 Depois de ordenado o ficheiro conforme 5.1, o número de participação para todos os clientes será atribuído sequencialmente a partir da unidade. Por cliente será atribuído um ou seis números de participação, conforme o critério indicado no 2º ponto.

5.3. Com base na listagem referida no ponto 5.2. serão sorteados os Prémios:

- . 1º número extraído para apurar o vencedor do 1º prémio;
- . 2º ao 10º número extraído para apurar os vencedores do 2º ao 10º prémio

5.4. Terminado cada sorteio, será processada uma listagem em papel com o número de participação do sorteado e do correspondente prémio com referência ao(s) Cliente(s) premiado(s), devidamente identificado(s).

5.5. O sorteio realizar-se-á através de esferas numeradas de zero a nove, contidas em recipiente a esse fim destinado, de onde se extraem esferas, tantas quantas as necessárias para a formação dos números de participação para o sorteio.

6º Premiados Suplentes

De modo a substituir o(s) premiado(s) efectivo(s) que eventualmente venha(m) a renunciar o prémio que lhe coube, serão sorteados sequencialmente 2 números suplentes.

7º Prémios

Será atribuído o seguinte prémio a cada um dos 10 contemplados:

1º prémio – Bolsa de estudo no valor de €5.000, em libras de Ouro + 1 Ipad da Apple (600€) ou dispositivos semelhantes de valor aproximado;

2ºs prémios - 9 Ipad's da Apple (€600 cada) ou dispositivos semelhantes de valor aproximado.

7.1. As importâncias devidas a título de IRS no valor de €5.924 são da responsabilidade da CGD

8º Entrega de prémios

No prazo de 5 dias úteis após a data do sorteio, a CGD contactará o concorrente premiado efectivo por carta registada com aviso de recepção, informando-o de que foi premiado no presente sorteio, e que deverá reclamar o respectivo prémio, até 90 dias depois.

8.1. No caso do premiado efectivo não reclamar o prémio no prazo estipulado, a CGD contactará, nos 25 dias úteis seguintes o sorteado suplente, pela ordem sorteada, para efeitos de atribuição do prémio; cada sorteado suplente dispõe de um prazo de 10 dias úteis para reclamação do prémio, findo o qual, o mesmo (prémio), passará para o suplente seguinte.

8.2. Os prémios serão entregues pela CGD em data, hora e local a acordar com os premiados.

9º Divulgação do Sorteio

A Publicidade ao Sorteio será feita em meios online, com envio de e-mails e de outros meios considerados oportunos, obrigando-se a CGD a mencionar as condições do concurso, em cumprimento do disposto no Artº. 11º. do Decreto-Lei nº.330/90 de 23 de Outubro.

Nesta publicidade será dada a conhecer aos Clientes, o local, dia e hora de realização das operações de apuramento e sorteio, assim como as condições necessárias para se habilitarem ao mesmo.

10º Declaração premiado

A CGD apresentará no Governo Civil de Lisboa, no prazo de 8 dias a contar do termo final das datas referidas na condição 8ª, a declaração do premiado com assinatura reconhecida notarialmente, comprovativa do recebimento do prémio.

10.1 – No prazo referido no número anterior, a CGD compromete-se a comprovar perante o Governo Civil a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação do I.S. no valor de 45% sobre o valor dos prémios.

11º Prémios não reclamados

No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos, propõe-se que os prémios, em espécie, ou conforme for optado pelo Governo Civil, o seu valor em dinheiro, reverta para um estabelecimento de assistência a designar pela Exma. Governadora Civil, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.

Haverá idêntica reversão se, iniciadas com a participação do público, as operações do concurso, não se realizarem, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso, de algumas das cláusulas estabelecidas para o mesmo, o respectivo sorteio ou não for possível atribuir os correspondentes prémios,

12º Divulgação dos premiados

A indicação dos premiados do sorteio será publicada em dois jornais diários de grande tiragem, no dia 9 de Dezembro de 2010.

12.1. A CGD poderá, se o entender conveniente, proceder igualmente à publicação do resultado do sorteio na Internet.

Se se entender, e para fins de publicidade ao concurso, designadamente através da Imprensa e da TV, o Concorrente premiado deverá deixar fotografar-se e filmar nomeadamente no acto da entrega do prémio.

13º Despesas Fiscalização

A CGD declara que se responsabiliza pelo integral pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelo Governo Civil de Lisboa, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

14º - Omissões e Conflitos

Os casos omissos ou de conflito serão resolvidos pelo Governo Civil de Lisboa.